

D E C R E T O Nº 14.240, DE 24 DE JULHO DE
2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 417.756,53 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R\$ 417.756,53 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 04 122 0204 2164 339033 15010010	1.1.2.2.01.0.1.00000.8	22.000,00
2025 22 2201 04 122 0204 2184 339030 15010010		36.520,00
2025 22 2201 23 695 0209 2196 339014 15010010		60.000,00
2025 22 2201 23 695 0209 2196 339039 15010010		30.000,00
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010		269.236,53
TOTAL		417.756,53

Legenda:

Descrição da Fonte:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

DECRETO Nº 14.240, DE 24 DE JULHO DE 2025.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Fluxo de Acesso de Ônibus, Micro-ônibus e Vans de Fretamento Turístico. Lei nº 3.987/2021
FONTE DE RECURSOS: 15010010

Código de Classificação: 1.1.2.2.01.0.1.00000.8

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 30/06/2024	R\$ 2.084.581,06
Período de 01/07/2024 a 31/12/2024	R\$ 1.820.200,05
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 2.372.981,37

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 2.372.981,37
Período de 01/01/2024 a 30/06/2024	R\$ 2.084.581,06
Taxa de Incremento	1,14

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/07/2024 a 31/12/2024	R\$ 1.820.200,05	1,14	R\$ 2.072.023,43
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 2.372.981,37
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 2.072.023,43
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 4.445.004,80

(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 3.732.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 713.004,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 713.004,80
	511
	043

DECRETO Nº 14.240, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

Publicado no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **2181** págs.: 27 e 28 Data: 04 / 08 / 2025